



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO III - Nº0537 - PARNAMIRIM, RN, 23 DE JANEIRO DE 2013

R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
DECRETOS

DECRETO N.º 5.659, DE 08 DE JANEIRO DE 2013.

Estabelece normas para a execução orçamentária, define a programação financeira para o Poder Executivo no exercício de 2013, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim, combinado com os artigos 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, e art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas para a execução da programação orçamentário-financeira do Município de Parnamirim para o exercício de 2013, consoante o Orçamento Anual fixado pela Lei nº 1.592 de 27 de dezembro de 2012.

Art. 2º. No corrente exercício financeiro a despesa geral do Poder Executivo Municipal não pode exceder às dotações fixadas na Lei Orçamentária, observando-se, para tanto, o quadro de cotas trimestrais das despesas que cada unidade orçamentária pode realizar, consoante o estabelecido no Anexo I, deste Decreto.

Parágrafo primeiro. Os valores correspondentes às cotas trimestrais são fixados em função da previsão da receita e têm por finalidade estabelecer um equilíbrio entre a receita efetivamente arrecadada e a despesa realizada.

Parágrafo segundo. Ficam as Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças e a Controladoria Geral do Município proibidos de registrar qualquer processo de despesa que seja superior aos valores fixados neste Decreto, condicionando a autorização prévia do prefeito a abertura de crédito suplementar, remanejamento ou transferências de dotações entre as unidades orçamentárias

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo, em casos especiais, e uma vez justificada a sua necessidade pelo titular da unidade orçamentária, pode determinar a alteração ou a antecipação, total ou parcial, da cota trimestral seguinte, observado o limite da despesa por órgão, como fixada na Lei Orçamentária.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo, quando necessário, será previamente submetido à análise do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município, podendo, nos casos de comprovada urgência, ser determinado pelo Chefe do Poder Executivo "ad referendum" do Conselho.

Art. 4º. A programação da despesa orçamentária, para efeito da fixação das cotas trimestrais, deve considerar os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 5º. A liberação de recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças fica limitada exclusivamente aos valores das cotas trimestrais fixadas neste Decreto, exceto nos casos disciplinados no Parágrafo Único, art. 3º, deste Decreto, e depois da despesa ser devidamente registrada pela Controladoria Geral do Município.

Art. 6º. As despesas custeadas com recursos de convênios podem ser realizadas, total ou parceladamente, após a aprovação do seu plano de aplicação e dependendo da autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º. A Execução Orçamentária e Financeira terá início da sua abertura em 02 de Abril do corrente exercício.

Parágrafo 1º - Os pagamentos e todas as despesas referente ao repasse da Câmara, Pessoal, Encargos Sociais, Suprimento de Fundos e Convênios serão empenhadas e pagas obedecendo ao calendário estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo 2º - As despesas inscritas em Restos a Pagar no valor inscrito no balanço financeiro de 2012, poderão ser pagas a partir de 01 de Março de 2013, de acordo com a determinação do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo 3º - As exceções para antecipação de pagamento contidas no parágrafo 2º serão de determinação exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º. É vedado à Controladoria Geral o registro de qualquer despesa que não tenha prévio empenho; que o processo esteja incompleto e que não tenha sido aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município, ou, ainda, que não esteja excepcionalizada pelo "ad referendum" do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. Os pedidos de abertura de créditos suplementares são necessária e obrigatoriamente examinados pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 08 de janeiro de 2013.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

GACIV
PORTARIAS

PORTARIA N.º 0038, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos

I, VI e XIV do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Destituir os membros atualmente designados na Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, os seguintes servidores:

PRESIDENTE

Alenuska Cyntia de Oliveira – Mat. 8630;

MEMBROS:

Maria Helena Cardoso Parreira - Mat. 10398;
Ayla de Fátima Costa da Silva Patrício - Mat. 1303;
Ayleide Sahvedro Teixeira e Silva de Lima - Mat. 5002;
Anderson David França de Oliveira - Mat. 9019.

2º. Publique-se. Cumpra-se, a partir de 02 de janeiro de 2013.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA Nº. 0039, de 02 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, incisos VI e XII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto pelo art. 49, letra “b”, combinado com o art. 83, item 7, letra “a” da Lei Complementar nº. 022, de 27 de fevereiro de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a prestação dos serviços municipais aos fundamentos basilares da eficiência, dando às comissões de licitação a operacionalidade compatível com as necessidades da Administração Pública;

CONSIDERANDO as sugestões oferecidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas para a melhoria dos serviços que lhe são inerentes,

RESOLVE:

1º. Designar membros efetivos, sob a presidência do primeiro, para integrarem a Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, os seguintes servidores:

PRESIDENTE

Ayleide Sahvedro Teixeira e Silva de Lima - Mat. 5002;

MEMBROS:

Alenuska Cyntia de Oliveira – Mat. 8630;
Ayla de Fátima Costa da Silva Patrício - Mat. 1303;
Maria Helena Cardoso Parreira - Mat. 10398;
Nilma Suely Oliveira dos Anjos - Mat. 8147.

2º. Publique-se. Cumpra-se, a partir de 02 de janeiro de 2013.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

NAUR FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras Públicas – SEMOP

PORTARIA Nº. 0151, DE 03 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Destituir os membros abaixo de compor o Grupo de Gestão, Coordenação Técnica e Acompanhamento do Processo de Elaboração de Estudo e Projeto de Urbanização Integrada da Comunidade de Liberdade.

Maria Lúcia Costa Thiago;
Ana Tereza Trigueiro de Moraes;
Josyanne Pinto Giesta;
Luzana Felix Furtunato Fontes;
Francisca Izabel de Souza Oliveira;
Tércia Maria Bulhões Correia;
Vinícius Pessoa Albino;

2º. Publique-se. Cumpra-se, a partir de 03 de janeiro de 2013.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA Nº. 0197, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Destituir os membros atualmente designados na Comissão de Licitação da Fundação Parnamirim de Cultura, os seguintes servidores:

PRESIDENTE

Maria da Guia de Souza Araújo Silva - Mat. 1317;

MEMBROS:

David Pinheiro de Lima Júnior - Mat. 134;
Migna Kaline Fernandes de Oliveira – Mat. 8155;
Jackeline de Araújo Silva - Mat. 3332;
João Duarte Auaque - Mat. 5282.

2º. Publique-se. Cumpra-se, a partir de 10 de janeiro de 2013.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA Nº. 0198, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, incisos VI e XII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº. 1.175, 16 de maio de 2003, que criou a Fundação Parnamirim de Cultura, modificada pela Lei nº. 1.273, de 26 de julho de 2005,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a prestação dos serviços municipais aos fundamentos basilares da eficiência, dan-

do às comissões de licitação a operacionalidade compatível com as necessidades da Administração Pública;

RESOLVE:

1º. Designar membros efetivos, sob a presidência do primeiro, para integrarem a Comissão de Licitação da Fundação Parnamirim de Cultura, os seguintes servidores:

PRESIDENTE

João Duarte Auaque;

MEMBROS:

José Donizete Santiago de Lima;
Maria de Fátima Jacinto Borges.

2º. Publique-se. Cumpra-se, a partir de 10 de janeiro de 2013.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

HAROLDO GOMES DA SILVA

Presidente da Fundação Parnamirim de Cultura

PORTARIA Nº. 0211, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 827, de 30 de Junho de 1994 e em conformidade com o Decreto nº 5.575, de 17 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros abaixo para, sob a coordenação do primeiro, compor o Grupo de Gestão, Coordenação Técnica e Acompanhamento do Processo de Elaboração de Estudo e Projeto de Urbanização Integrada da Comunidade de Liberdade.

- Maria Lúcia Costa Thiago;
- Ana Tereza Trigueiro de Moraes;
- Josyanne Pinto Giesta;
- Luzana Felix Furtunato Fontes;
- Francisca Izabel de Souza Oliveira;
- Tércia Maria Bulhões Correia;
- Vinicíus Pessoa Albino;

Art. 2º. - Publique-se. Cumpra-se.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA Nº. 0257, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Destituir os membros do Colegiado de Gestão Administrativa - COGEA, abaixo relacionados:

PRESIDENTE:

Maurício Marques dos Santos

MEMBROS:

Márcio César da Silva Pinheiro;
José Jacaúna de Assunção;
Francisco das Chagas Rodrigues de Sousa;
Fábio Daniel de Souza Pinheiro;
José Maria da Silva;
Mara Virgínia Nôga Costa.

2º. Publique-se. Cumpra-se, a partir de 14 de janeiro de 2013.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA Nº. 0258, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º. Designar os membros do Colegiado de Gestão Administrativa - COGEA, criado pela Lei Complementar nº. 043, de 22 de abril de 2010 e 048, de 26 de abril de 2011:

PRESIDENTE:

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

MEMBROS:

HENRIQUE EDUARDO COSTA;
JOSÉ MARIA DA SILVA;
FÁBIO DANIEL DE SOUZA PINHEIRO;
NAUR FERREIRA DA SILVA;
JOSÉ JACAÚNA DE ASSUNÇÃO;
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUZA;
MARA VIRGÍNIA NÔGA COSTA.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA Nº. 0032, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 030/2009, de 12 de maio de 2009,

RESOLVE:

1º. Nomear MARIA SOCORRO MEDEIROS MORAIS para exercer o cargo em comissão de Diretora Geral Hospitalar da Maternidade do Divino Amor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, a partir de 02 de janeiro de 2013.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

SESAD
EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2012 – CONTRATAN-

TES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / AURI BEZERRA NÓBREGA - OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Vida Nova, lote 36, quadra 09, Vida Nova, Parnamirim-RN, para funcionamento do PSF de Parque de Exposições II - VALOR: R\$ 1.750,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: De janeiro a dezembro de 2013. RECURSOS: Recursos PSF/ FMS. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 28 de dezembro de 2012.

MÁRCIO CÉZAR DA SILVA PINHEIRO

Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2012 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / PRISCILA KEILA DANTAS ARAÚJO ALMEIDA - OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Aspirante Mena Barreto, nº 30 - Centro, Parnamirim-RN, para funcionamento da Casa de Apoio a Equipe de Combate as Endemias - VALOR: R\$ 1.500,00 (Hum mil quinhentos reais). VIGÊNCIA: De janeiro a dezembro de 2013. RECURSOS: Recursos ENDEMIAS/ FMS. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 28 de dezembro de 2012.

MÁRCIO CÉZAR DA SILVA PINHEIRO

Secretário Municipal de Saúde

GACIV
EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2011. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / MARIA PAULA ARAÚJO DA SILVA - ME. - OBJETO: Prorrogar o contrato de prestação de serviços de buffet destinados aos eventos promovidos pelas Secretarias do Município de Parnamirim/RN, por 12 (doze) meses, de 03 de janeiro de 2013 a 02 de janeiro de 2014. - RECURSOS: PRÓPRIOS (IPTU/ ICMS /FPM/IPVA). Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 018/2011, Artigo 57, Inciso II, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 19 de dezembro de 2012.

MARIA FRANCISCA LOPES PEREIRA DE ASSIS

Secretária-Chefe de Gabinete

SEMSUR
EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2012. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / ENERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.845.157/0001-79- OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar os prazos de execução e vigência por igual período, a contar de 06.01.13 a 06.05.13 e de 07.03.13 a 03.09.13, respectivamente, referente a Serviços de Contratação de empresa especializada para a manutenção, ampliação, reforma, ornamentação e gestão do sistema de iluminação pública do Município de Parnamirim/RN. – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 002/2011/SEMOP - DOTAÇÃO FINANCEIRA: DOTAÇÃO FINANCEIRA: PRÓPRIOS (F.P.M/ ICMS/ IPTU/IPVA)/CIP; Dotação Orçamentária 02.080 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; 15.452.011.2035 – Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/ RN, 03 de janeiro de 2013.

BRUNO PEREIRA DE ARAÚJO COELHO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SEMOP
EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2012. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM e JAM EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 02.542.162/0001-87 - OBJETO: Adequação de serviços com reflexo financeiro negativo de R\$ -1.118,06 (menos um mil, cento e dezoito reais e seis centavos), que corresponde a -0,09% do Contrato inicial conforme em planilha anexo, totalizando um novo contrato no valor de R\$ 1.197.660,78 (Hum milhão cento e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), referente aos Serviços de Construção da Praça dos Esportes e da Cultura - PEC 3000, bairro Vida Nova/Monte Castelo, Parnamirim/RN. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preço Nº 004/2012 - RECURSOS: Próprios (F.P.M/ICMS/IPTU/IPVA); CONVÊNIO PAC - ELEMENTO DE DESPESAS: 02.080 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; 15.452.009.2028 – Rest. Const e Paisagismo de Praças e Logradouros Públicos e 4.4.90.51 – Obras e Instalações. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 10 de dezembro de 2012.

NAUR FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

DOM NA INTERNET:

acesse : parnamirim.rn.gov.br,

[@ascom.parnamirim](https://www.facebook.com/ascom.parnamirim)

e fique por dentro das ações realizadas no município